



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EM DIREITO - 2012

O Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, com base na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, e PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários de Direito do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estágio em Direito do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo os estudantes que tenham concluído, **na data da inscrição**, pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior de Direito, que não estejam cursando o último ano ou período equivalente nos cursos com regime semestral e que estejam matriculados nas instituições de ensino conveniadas relacionadas abaixo:

- USP – Universidade de São Paulo;
- PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;
- Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- UniFMU – Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas;
- Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;
- UNIBAN – Universidade Bandeirantes;
- Universidade São Francisco (Campus São Paulo);
- Universidade São Judas Tadeu;
- UNICSUL – Universidade Cruzeiro do Sul;
- UNIFIEO – Centro Universitário FIEO;
- FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado;
- FRB – Faculdades Integradas Rio Branco;
- UMESP – Universidade Metodista de São Paulo.
- Faculdade Cantareira;
- Universidade São Marcos;
- DIREITO GV – Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas;
- UNINOVE – Universidade Nove de Julho;
- FDDJ – Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus;
- Estácio Uniradial – Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo;
- Universidade Anhembi Morumbi.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O número de vagas oferecidas será correspondente às aquelas vacantes e a vagar no prazo de validade do processo seletivo, que será de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 2º. Para se inscrever, o candidato deverá, no período de **27/10/2011 a 25/11/2011**, acessar o endereço eletrônico <http://www.prsp.mpf.gov.br/concursos/estagiario/em-andamento/direito-2012>, preencher e imprimir a Ficha de Inscrição, disponibilizada automaticamente (em formato PDF), assim como providenciar os seguintes documentos:

I – Cópia do Documento de Identidade com foto e do CPF;

II – Cópia de documento emitido pela instituição de ensino atestando a matrícula do candidato, bem como o **cumprimento de 40% da carga horária/créditos necessários para conclusão do curso superior** de Direito, mencionado no artigo 1º;

III - Cópia do histórico escolar universitário atualizado, contendo as notas das disciplinas cursadas desde o início do curso;

IV - Declaração de antecedentes criminais, a ser preenchida de próprio punho e assinada pelo candidato no formulário disponível na página do processo seletivo na Internet ou mediante acesso ao link: <http://www.prsp.mpf.gov.br/concursos/estagiario/em-andamento/declaracaodeantecedentescriminais2011.pdf>.

§ 1º. Caso não tenha sido entregue documento emitido pela instituição de ensino, indicando expressamente a conclusão de, pelo menos, 40% da carga horária, a efetivação da inscrição ficará condicionada à verificação deste requisito, mediante as informações constantes do histórico escolar. E, se for constatado o não cumprimento, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§ 2º. Em relação ao histórico escolar, serão aceitos os obtidos pela internet, desde que contenham o timbre da instituição assim como as informações acima exigidas.

Artigo 3º. A ficha de inscrição preenchida e assinada juntamente com os documentos acima relacionados deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, localizado na Rua Frei Caneca, nº 1360, térreo, São Paulo/SP, **exclusivamente no período de 21/11/2011 até 25/11/2011, das 13h às 17h.** No ato da inscrição, o candidato poderá realizar a doação voluntária de 2 (duas) latas de leite em pó, que serão entregues a entidades filantrópicas.

§ 1º. A inscrição poderá ser feita por terceiros sem necessidade de procuração, desde que a ficha de inscrição esteja assinada pelo candidato e os demais documentos estejam em conformidade.

§2º. É de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega da ficha de inscrição, bem como de todos os documentos exigidos até o prazo acima assinalado. Caso contrário, a inscrição será



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

indeferida pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo único. A Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Artigo 4º. Fica reservado 10% (dez por cento) do total de vagas para estagiário de Direito a candidatos portadores de deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência da qual é portador seja compatível com a função de Estagiário de Direito.

§ 1º. No ato da inscrição pela internet, o candidato portador de deficiência, além de preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, deverá imprimir e preencher declaração de que possui deficiência, juntar laudo médico em original ou em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio e entregá-los juntamente com sua inscrição, respeitados os prazos deste Edital.

§ 2º. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deve protocolar requerimento nesse sentido no ato de sua inscrição, sendo que o candidato portador de deficiência visual terá direito ao acréscimo de 1 (uma) hora no tempo de duração da prova.

§ 3º. Serão adotadas todas as providências necessárias de forma a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas.

§ 4º. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição pelo candidato.

Artigo 5º. Fica instituído o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

I - imprimir, preencher e assinar declaração específica de opção para participar da seleção por este sistema, disponibilizada automaticamente (em formato PDF) pela internet, e entregá-la juntamente com sua inscrição, respeitados os prazos deste Edital;

II - comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

e comprovante de renda familiar.

Parágrafo único. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

Artigo 6º. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, convoca-se prioritariamente o candidato com deficiência e, por conseguinte, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, respeitando-se os percentuais a eles destinados.

Artigo 7º. Ressalvadas as disposições especiais desta Seção, os candidatos portadores de deficiência bem como os candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sobretudo no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, às notas de corte, ao conteúdo e à correção das provas, devendo preencher todas as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência bem como os candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos, se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos nessas condições, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado.

SEÇÃO II DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Artigo 8º. O processo seletivo constituir-se-á de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório.

Artigo 9º. A primeira etapa compreende a análise dos históricos escolares, aplicando-se a média ponderada com os respectivos pesos entre as seguintes matérias:

- a) Direito Constitucional (peso 3);
- b) Direito Penal (peso 3);
- c) Direito Civil (peso 2);
- d) Direito Processual Civil (peso 2).

Artigo 10. A média ponderada dividida pela nota de aprovação da respectiva instituição de ensino gerará o índice de classificação.

Artigo 11. Serão convocados para a realização da prova os 270 (duzentos e setenta) primeiros candidatos, conforme a ordem do índice de classificação. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos empatados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 12. O resultado da primeira etapa será divulgado a partir de 28/11/2011, por Portaria afixada no térreo da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e disponível no endereço eletrônico <http://www.prsp.mpf.gov.br/concursos/estagiario/em-andamento/direito-2012>.

Artigo 13. A segunda etapa será realizada no dia 4/12/2011, cujos locais e horários de de prova serão divulgados quando da publicação da relação dos candidatos habilitados na primeira etapa, e consistirá de prova objetiva e discursiva, a saber:

a) 30 (trinta) questões objetivas apresentadas na forma de teste com alternativas, com atribuição de nota máxima correspondente a 10 (dez) pontos, abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direitos Fundamentais, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, conforme conteúdo programático constante no Anexo I do Edital.

b) Dissertação sobre tema pertinente às disciplinas acima elencadas, com atribuição de nota máxima correspondente a 10 (dez) pontos, a ser avaliada nos seguintes aspectos: emprego da língua portuguesa, domínio de redação e linguagem jurídicas e conhecimento técnico-jurídico do tema proposto.

Artigo 14. A duração da prova será de 3 (três) horas, salvo no caso de candidato portador de deficiência visual, o qual terá direito ao acréscimo de 1 (uma) hora.

§ 1º. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do respectivo início.

§ 2º. Nas folhas de respostas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir o seu nome, assinatura ou qualquer outra anotação que o possa identificar.

§ 3º. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer na sala de exame para acompanhar a lacração dos envelopes de prova.

§ 4º. Os candidatos deverão se apresentar para a realização das provas escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da carteira de identidade, ficando automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar à hora designada para a realização da prova escrita.

§ 5º. Não será permitido qualquer tipo de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, assim como não será permitido o porte ou a utilização de aparelhos sonoros, eletrônicos, telefones, relógios digitais e similares durante a realização da prova.

Artigo 15. Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na prova objetiva, sendo que os candidatos que não alcançarem tal pontuação estarão automaticamente excluídos do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Será publicada uma lista, em ordem alfabética, com os candidatos classificados na parte objetiva da prova e que terão suas dissertações corrigidas, bem como o gabarito da prova objetiva, que serão afixados no prédio da Procuradoria da República em São Paulo e no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prsp.mpf.gov.br/concursos/estagiario/em-andamento/direito-2012>.

Artigo 16. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a nota mínima prevista no artigo anterior, bem como obtiverem nota mínima igual a 6,0 (seis) na prova discursiva.

Parágrafo único. A classificação destes candidatos dar-se-á pela média aritmética das notas obtidas na segunda e terceira etapas do processo seletivo, em ordem decrescente, observando-se a regra de desempate previsto no artigo seguinte, e será divulgada em Portaria afixada no prédio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: <http://www.prsp.mpf.gov.br/concursos/estagiario/em-andamento/direito-2012>.

Artigo 17. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios objetivos e sucessivos:

- a) maior nota na prova discursiva;
- b) maior nota na prova objetiva na disciplina de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, sucessivamente;
- c) maior idade.

Artigo 18. A publicação dos resultados do processo seletivo será feita em três listas: a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos portadores de deficiência e participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais; a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência; e a terceira, somente a pontuação dos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

Artigo 19. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentar recurso por escrito e fundamentado à Coordenação de Estágio, a contar da publicação do resultado da respectiva etapa.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado na sede da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e deverá conter o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

§ 2º. Será concedida vista de prova, após a publicação dos resultados da segunda e da terceira etapa, até o último dia previsto para interposição de recurso.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20. O candidato convocado e que esteja impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento à Seção de Estágio, apresentado no prazo que lhe for concedido para este fim, solicitar o seu deslocamento para o final da lista dos aprovados para posterior convocação,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

obedecendo-se a ordem de classificação e o prazo de validade do presente processo de seleção.

Artigo 21. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, sendo que a jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias.

§ 1º. As áreas de atuação do Ministério Público Federal na Procuradoria da República no Estado de São Paulo são:

a) Criminal: atuação do Ministério Público Federal como autor de ação penal pública, em investigações e processos relativos a crimes de competência da Justiça Federal (por exemplo, tráfico internacional de entorpecentes, crimes de colarinho branco, crimes contra o sistema financeiro, crime de moeda falsa, contrabando e descaminho);

b) Cível: atuação do Ministério Público Federal como autor de ação civil pública, nas áreas de Direito do Consumidor e Ordem Econômica; Meio Ambiente; Patrimônio Histórico e Cultural; Comunidades Indígenas e Minorias; Patrimônio Público e Social; Saúde e Educação; Família, Criança, Adolescente, Idoso e Deficiente; Direitos do Cidadão; e Qualidade do Serviço Público, Tributário, Previdenciário e Assistência Social, Convenção de Nova York e residual. Além disso, o MPF atua como *custos legis* (fiscal da lei) em feitos envolvendo Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Administrativo, bem assim acompanha ações de usucapião, opção de nacionalidade e outras ações ordinárias.

§ 2º. A área de atuação e o horário serão estabelecidos pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo, podendo o período recair tanto no período da manhã quanto no da tarde, e o candidato que não se adequar ao horário da vaga proposta permanecerá com sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao próximo candidato aprovado (ordem de classificação).

Artigo 22. O estagiário receberá bolsa-estágio, atualmente correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio transporte, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.

Artigo 23. Os servidores integrantes do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta unidade ministerial deverão participar desta seleção pública.

Parágrafo único. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa-estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Artigo 24. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo único. Caso convocado ao credenciamento, o candidato que já ocupar outro cargo ou emprego nos entes indicados nesse artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo será considerada como desistência.

Artigo 25. As datas previstas neste edital poderão sofrer alterações, as quais estarão disponíveis na internet, no endereço eletrônico: <http://www.prsp.mpf.gov.br/concursos/estagiario/em-andamento/direito-2012>.

São Paulo, 26 de outubro de 2011.

RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO
Procurador da República
Coordenador de Estágio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- ✓ Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos.
- ✓ Poder Constituinte.
- ✓ Controle de Constitucionalidade.
- ✓ Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro.
- ✓ Bens da União.
- ✓ Repartição constitucional de competências.
- ✓ Administração Pública. Princípios informadores. Organização. Regime jurídicoconstitucional dos servidores públicos (arts. 37 a 41).
- ✓ Organização constitucional do Poder Judiciário. Competência constitucional da Justiça Federal.
- ✓ Ministério Público.
- ✓ Funções essenciais à Justiça.

DIREITOS FUNDAMENTAIS:

- ✓ Conceito. Evolução. Características. Classificação. Fundamento. Interpretação.
- ✓ Proteção judicial dos direitos fundamentais: os remédios constitucionais.
- ✓ Direitos individuais e coletivos.
- ✓ Direitos sociais.
- ✓ Direitos de nacionalidade.
- ✓ Direitos políticos e de cidadania.
- ✓ Tratados internacionais de direitos humanos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de direitos humanos no direito interno.
- ✓ Sistemas e instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos.
- ✓ Tribunal Penal Internacional.

DIREITO CIVIL:

- ✓ Noções de direito civil. Direito Objetivo e Direito Subjetivo. Divisão do direito em público e privado. Vigência e eficácia da lei no tempo. Interpretação e integração.
- ✓ Pessoa física: início e fim. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Pessoa Jurídica: início e fim. Capacidade e Representação. Responsabilidade. Domicílio.
- ✓ Bens.
- ✓ Fatos e Atos jurídicos. Negócio jurídico. Validade e eficácia. Teoria das nulidades. Vícios. Atos ilícitos e responsabilidade.
- ✓ Teoria geral das obrigações. Conceito. Elementos constitutivos e fontes das obrigações. Modalidades. Extinção. Mora. Responsabilidade civil.
- ✓ Teoria geral dos contratos. Conceito. Classificação. Contratos em espécie.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- ✓ Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual.
- ✓ Princípios constitucionais do processo.
- ✓ Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

- ✓ Competência. Organização judiciária. Conexão e continência.
- ✓ Ministério Público. Funções essenciais à Justiça.
- ✓ Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação.
- ✓ Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo.
- ✓ Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais.
- ✓ Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Nomeação à autoria. Oposição. Assistência.
- ✓ Procedimento comum ordinário e procedimento sumário.
- ✓ Petição inicial. Requisitos. Indeferimento.
- ✓ Pedido. Cumulação de Pedidos.
- ✓ A resposta do réu. Revelia e seus efeitos.
- ✓ Tutela antecipada.

DIREITO PENAL:

- ✓ Princípios constitucionais do direito penal.
- ✓ Aplicação da lei penal.
- ✓ Tempo do crime. Lugar do crime.
- ✓ Teoria do crime: conceito e elementos. Objeto. Nexo de causalidade. Consumação e tentativa. Dolo. Culpa. Preterdolo.
- ✓ Causas de exclusão da ilicitude.
- ✓ Culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição.
- ✓ Concurso de pessoas.
- ✓ Concurso de crimes e concurso aparente de normas.
- ✓ Extinção da punibilidade. Prescrição e decadência.
- ✓ Espécies de penas.
- ✓ Crimes contra a pessoa.
- ✓ Crimes contra o patrimônio.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- ✓ Princípios constitucionais do Processo Penal.
- ✓ Aplicação da lei processual no tempo. Interpretação da lei processual.
- ✓ Inquérito Policial: conceito, características, instauração, procedimento, prazo de conclusão e remessa a juízo, arquivamento.
- ✓ Ação Penal. Princípios, condições, espécies, requisitos. Ação penal pública condicionada e incondicionada.
- ✓ Recebimento e rejeição da denúncia.
- ✓ As defesas do réu. Defesas processuais e de mérito.
- ✓ Ação civil *ex delicto*.
- ✓ Competência. Conceito, classificação e critérios determinativos no processo penal. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência.
- ✓ Prisão e liberdade.
- ✓ Procedimento comum ordinário. Procedimento nos Juizados Especiais Criminais.